

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 52/2022

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS – SOS ANIMAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RESERVA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2022

#### PROJETO DE LEI Nº 52/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animal, com sede no Município de Reserva.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animal, com sede no Município de Reserva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

**COBRA REPÓRTER**

Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animal, com sede no Município de Reserva, Estado do Paraná, é uma instituição que adquiriu personalidade jurídica a partir do registro em Cartório, de seu Estatuto Social, realizado em 15 de março de 2013.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A partir de então, sempre cumpriu o seu papel de entidade filantrópica e beneficente sem fins lucrativos, atendendo situação de vulnerabilidade de animais, defendendo seus direitos e prestando auxílio para manutenção da saúde e da vida animal.

Impedir e reprimir atos de crueldade contra nossos queridos animais foi sempre o objetivo maior desta instituição, que efetivamente trabalha para evitar abusos e maus tratos aos animais.

Sua rede de proteção animal tem foco, também, na atuação tempestiva para o cuidado de animais abandonados ou extraviados, garantindo-lhes conforto e atenção, até que seja providenciada destinação adequada, que também garante a saúde e a manutenção dos animais.

Orientar a população para o carinho, afeto e cuidado com os animais, é outra atividade desta instituição, promovendo para tanto, bazares, festas e outras formas de conclamação da população, a fim de que possam bem cuidar, em especial de nossos queridos PETS.

A **“SOS - ANIMAL”**, como é conhecida, é merecedora da distinção deste Estado com a concessão do Título de Utilidade Pública no âmbito do Paraná, pois ajuda em muito a atividade do Estado no cumprimento das obrigações estatais, principalmente no que tange a ajudar na execução da Política de Estado de defesa dos direitos dos animais, especialmente o direito à dignidade e à vida animal, envolvendo a sociedade por intermédio de conscientização dos malefícios dos maus tratos e abusos, tendo muito bons resultados.

Neste sentido, conclamamos a todos os nossos queridos pares parlamentares a procederem ao devido apoio à Proposta de Lei que ora apresentamos, pois se trata de matéria meritória e justa, sendo a instituição merecedora de nosso reconhecimento.

**COBRA REPÓRTER**

DEPUTADO ESTADUAL



**DEPUTADO COBRA REPORTER**

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **52** e o código

CRC **1B6A4C5F5B5F6AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 92/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Sociedade Protetora dos Animais de Reserva, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.839.025/0001-86, com sede na Estrada Reserva José Lacerda s/nº, Bairro Maromba Cep 84320-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

COBRA REPÓRTER

Deputado Estadual



**DEPUTADO COBRA REPORTER**

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **92** e o código CRC **1F6A4C5E5D5D7AE**

# SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DA CIDADE DE RESERVA

## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos 20 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no endereço Estrada Reserva a Jose Lacerda, s/n, Bairro Maromba, Reserva/Pr – CEP 84320-000, reuniram-se os abaixo assinados com o intuito de eleger e formar nova diretoria da Sociedade Protetora dos Animais de Reserva, assim como alterar o endereço da sede. A Sra. Maria Tereza Pawlak, promotora da reunião, expos as alterações propostas, assim como apresentou os novos candidatos a integrantes da diretoria, os presentes apoiaram a proposta e em seguida formou-se a nova diretoria da qual foi logo empossada, assim ficando constituída:

**Diretora Presidente:** Maria Tereza Pawlak, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.764.037-8 SSP/PR e CPF 062.154.039-03.

**Diretora Vice-Presidente:** Nelson Miketen, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.540.808-9 SSP/PR e CPF 033.819.869-44.

**Primeiro Secretário:** Eni Marcia Sluzala dos Santos, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.818.781-0 SSP/PR e CPF 831.363.049-34.

**Segundo Secretário:** Gessely Thuanye da Silva, brasileiro, maior, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.519.944-9 SSP/PR e CPF 092.473.959-25.

**Diretora Tesoureira:** Juliana Miketen Rocha de Souza, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.811.071-4 SSP/PR, CPF 059.503.489-66 e CRC-PR-056694/O-0.

**Assessor Jurídico:** Lucas Pereira de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.281.766-0, CPF nº 066.571.249-96 e OAB-PR-66246.

**Conselheiro Fiscal 1:** Mayane Cristina Pawlak de Matos, brasileiro, maior, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.868.137-3 SSP/PR e CPF 073.100.169-98.

**Conselheiro Deliberativo 1:** Ana Paula Lima Sydulovicz, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.156.591-7 SSP-PR e CPF 103.024.529-07.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Maria Tereza Pawlak dos Santos, nova presidente da Associação, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos. Eni Marcia Sluzala dos Santos; Nelson Miketen; Eni Marcia Sluzala dos Santos; Juliana Miketen Rocha de Souza; Lucas Pereira de Souza; Gessely Thuanye da Silva; Mayane Cristina Pawlak de Matos; Ana Paula Lima Sydulovicz.

Maria Tereza Pawlak (**Maria Tereza Pawlak**) Presidente, mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino, Reserva 20 de Abril de 2021.

REGISTRO DE TÍTULOS E DUCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS RESERVA - PR			
Protocolado sob n. <u>8441</u> , fls. <u>—</u>	do livro N. <u>24</u>		
Reg. sob N. <u>8096</u> , fls. <u>049</u>	do livro N. <u>B-28</u>		
Reserva, <u>22</u> de <u>Abril</u> de <u>2021</u>			
<u>William G. Vinharski</u> Servidor Interino			



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DA CIDADE DE RESERVA**

**CNPJ Nº: 17.839.025/0001-86**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DA CIDADE DE RESERVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **4919.DNQY.4241**  
Emitida em **24/11/2021** às **10:56:05**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS - SOS ANIMAL**  
**CNPJ: 17.839.025/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:07:04 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **86EB.EEB9.140C.453F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/9

## **ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE RESERVA - PR**

### **CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação Sociedade Protetora dos Animais - SOS Animal, fica constituída uma associação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

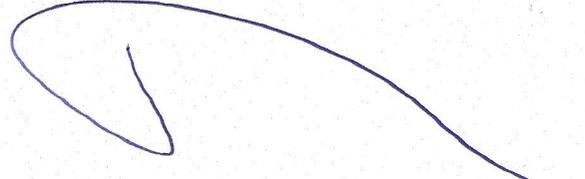
Artigo 2º - A entidade tem sede e foro em Reserva, à rua José Adolfo Nemecek, nº 178, Centro.

Artigo 3º - Seus fins são:

- a) Desenvolver ação conservacionista de todos os recursos naturais e, em especial, da população animal, fazendo cumprir, com apoio das autoridades, os dispositivos das leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção aos animais;
- b) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou mau trato contra os animais, de acordo com as disposições legais;
- c) Dar assistência, sempre que possível, a animais abandonados ou extraviados, reencaminhando-os aos seus legítimos donos, ou dando-os - independentemente de compensação - a pessoa de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado, sujeito à fiscalização da SPA;
- d) Difundir conhecimentos conservacionistas e orientar e educar a população, com ênfase à juventude, no que toca ao tratamento dos animais, por meio de publicações, cursos, palestras, conferências, seminários, congressos e reuniões afins, e através dos meios de comunicação em geral;
- e) Propor às autoridades competentes medidas de proteção, conservação e assistência à fauna;
- f) Manter relações com entidades congêneres e afins, nacionais e internacionais;
- g) Firmar convênios, ajustes e acordos, visando a consecução de seus objetivos;
- h) Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção à fauna.

Artigo 4º - A duração da entidade tem prazo indeterminado.





2/10

## CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A entidade será composta de número ilimitado de sócios sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, desde que manifestem interesse, inscrevam-se e obtenham a aprovação da diretoria e que se submetam às disposições deste Estatuto.

Artigo 6º - Os sócios serão:

- a) Sócios fundadores, os inscritos até a data do registro da entidade;
- b) Contribuintes, pagando importância em dinheiro ou através de doação de viveres, remédios, artigos médicos e de higiene, mobiliário, agasalho, etc.;
- c) Prestantes, os que trabalharem para a execução dos fins da entidade;
- d) Beneméritos, os que houverem prestado relevante serviço à entidade.

Artigo 7º - DIREITOS: São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das atividades da entidade.

Artigo 8º - DEVERES - São deveres dos sócios:

- a) Colaborar com a entidade na consecução de seus fins;
- b) Conseguir a adesão de novos colaboradores;
- c) Estar em dia com as mensalidades;
- d) Cumprir o presente estatuto.

Parágrafo 1º- Serão excluídos do quadro social os sócios inadimplentes e portadores de conduta reprovável;

Parágrafo 2º- As penalidades serão impostas pela diretoria;

Artigo 9º- Os sócios serão subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais.

## CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10º- A entidade será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral por um período de dois anos.

Artigo 11º- A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

- a) Presidente;

- m/a
- b) Vice-presidente;
  - c) Secretário;
  - d) Tesoureiro;
  - e) Departamento jurídico;
  - f) Conselho Fiscal ;
  - g) Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: Os membros da diretoria só poderão ser destituídos de seus cargos mediante aprovação de assembléia geral convocada para esse fim.

Artigo 12º- É permitida a reeleição dos membros da diretoria.

Artigo 13º- Com o falecimento, renúncia ou destituição de membros da diretoria, assumirá o cargo seu substituto legal e, caso não haja, deverá ser convocada assembléia geral para o provimento do cargo vago.

Artigo 14º- Compete ao diretor presidente, isolada ou em conjunto com o vice-presidente:

- a) representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- b) presidir às reuniões do Conselho e da Diretoria, com voto de qualidade;
- c) convocar assembléias ordinárias ou extraordinárias, sempre que necessário, e presidir aos trabalhos;
- d) assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos financeiros, inclusive cheques.

Artigo 15º- Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente no desempenho de seus misteres, bem como substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Artigo 16º- Ao secretário incumbe lavrar e ler as atas, redigir e expedir a correspondência da entidade, expedir avisos de convocação e conservar os livros e arquivos da entidade, exceto os de interesse da contabilidade e da tesouraria e fazer o registro dos associados.

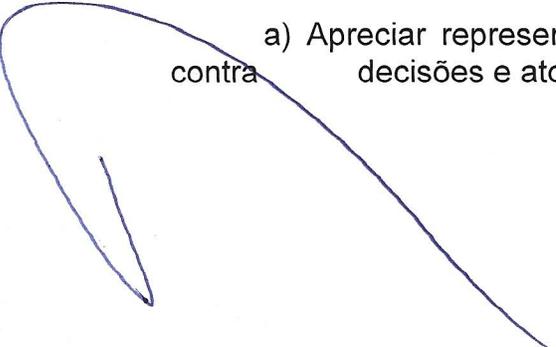
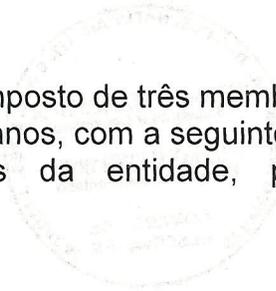
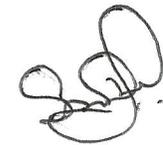
Artigo 17º- Ao tesoureiro compete:

- a) Fazer o registro contábil dos associados;
- b) Arrecadar contribuições e demais rendas para a entidade;
- c) Escriturar o livro-caixa, cronologicamente, recolhendo o visto do presidente;
- d) Realizar as despesas autorizadas;
- e) Apresentar ao presidente balancete mensal e anual;
- f) Recolher os tributos devidos.

Artigo 18º- O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos pela assembléia geral ordinária, com mandato de dois anos, com a seguinte competência:

- a) Examinar todos os livros da entidade, provendo sobre eventuais irregularidades;
- b) Emitir parecer sobre balanços.

Artigo 19º- São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Apreciar representações, queixas, protestos, críticas ou recursos de sócios contra decisões e atos da diretoria;
- 
- 
- 

b) Propor ao presidente da SPA a concessão de títulos honoríficos e de prêmios-estímulos;

Artigo 20º- A Sociedade Protetora dos Animais de Reserva não remunerará os membros de sua diretoria e não distribuirá lucros ou vantagens a eles, demais associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas auferidas à consecução de suas finalidades.

#### CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º- A diretoria reunir-se-á com a maioria dos seus membros, toda vez que para isso for convocada pelo presidente, seu vice ou pelo secretário.

Artigo 22º- A assembléia geral, órgão soberano da entidade, formada por todos os seus sócios, reunir-se-á ordinariamente, no fim de cada ano, através de convocação por órgão da imprensa local, pelo menos três dias antes, para apreciar prestação de contas anual e tratar de assuntos gerais da entidade. Em primeira convocação reunir-se-á com um número mínimo de cinco sócios e, em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Parágrafo único: Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, satisfeitas as exigências do artigo anterior.

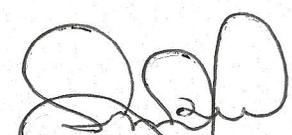
Artigo 23º- Compete à assembléia geral dissolver a Sociedade Protetora dos Animais.

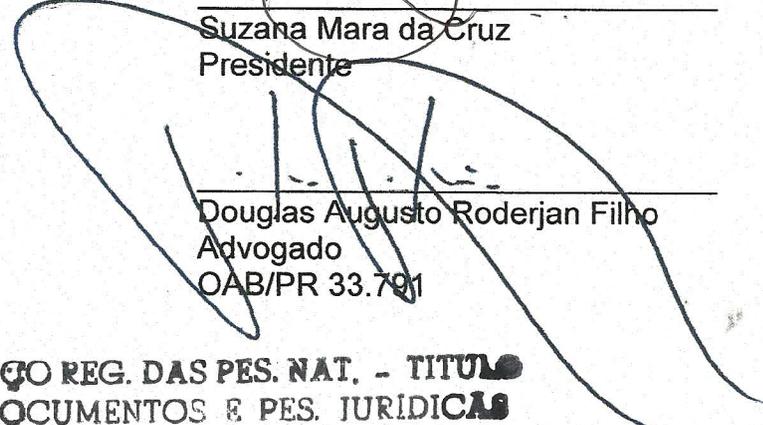
Parágrafo único: Em caso de dissolução da SPA, seus bens e fundos serão destinados a uma instituição congênere.

Artigo 24º- As omissões desse estatuto serão resolvidas pela diretoria.

Artigo 25º- O presente estatuto só poderá ser modificado pela assembléia geral, convocada ordinária ou extraordinariamente, mediante proposta da diretoria.

Reserva, 20 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Suzana Mara da Cruz  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Douglas Augusto Roderjan Filho  
Advogado  
OAB/PR 33.791

SERVIÇO REG. DAS PES. NAT. - TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS

COMARCA DE RESERVA - PR

Protocolado sob n. 5551, fls. 01ve de Livro M. A-2  
reg. sob N. 144, fls. 03/198 de Livro M. A-6 (Pes. Jurídicas)

Recebu. 15 de março de 2013

  
\_\_\_\_\_  
William G. Vinharski  
Escrevente e Substituto





## LEI Nº. 610, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE RESERVA - PR, com sede nesta cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Carlos Wozniak, sanciono a seguinte,

### L E I

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS – SOS ANIMAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.839.025/0001-86, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 de março, em 10 de outubro de 2014.

**LUIZ CARLOS VOSNIAK**  
**Prefeito Municipal**





## **Relatório de atividades da Sociedade Protetora dos Animais de Reserva PR**

CNPJ: 17839025/0001-86

- Dezembro 2020: Rifa de Natal;
- Janeiro 2021: Rifa Liquidificador e bazar;
- Fevereiro 2021: Vendas de bolacha;
- Março 2021: Bazar;
- Abril 2021: Rifa produto cosméticos;
- Maio 2021: Bazar;
- Junho 2021: Bazar;
- Julho 2021: Feijoada;
- Agosto 2021: Bazar;
- Setembro 2021: Pastelada e Bazar;
- Outubro 2021: Rifa combo de lanche;
- Novembro 2021: Rifa Kit bateria liquidificador e espremedor de suco que será sorteado em dezembro de 2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3476/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 52/2022**.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2022, às 13:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3476** e o código CRC **1C6B4F5E6C3A3AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3502/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 52/2022 de autoria do Deputado Cobra Repórter, deve ser encaminhado ao Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do art. 156 do Regimento Interno.

Curitiba, 04 de setembro de 2022..

**Cristiane Melluso**

**Matirc. 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2022, às 09:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3502** e o código CRC **1D6F4E6B3C9B6CD**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.839.025/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS - SOS ANIMAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE RESERVA - SPAR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>EST RESERVA A JOSE LACERDA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>84.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAROMBA</b>	MUNICÍPIO <b>RESERVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ROCHAASSESSORIACONTABIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 8843-6035/ (42) 3276-1566</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **09:17:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CERTIDÃO Nº 36/2022

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 52/2022 foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Cobra Repórter, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Shadea El-Kouba Gomes

Coordenadora do Núcleo de Apoio Legislativo



**SHADEA EL-KOUBA GOMES**

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2022, às 10:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **36** e o código CRC **1E6D4E9E4D2B5AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4037/2022

Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de abril de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2022, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4037** e o código CRC **1E6C4A9A4F2D7FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4068/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de Abril de 2022.

**Cristiane Melluso**

**Matric. 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2022, às 15:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4068** e o código CRC **1C6C4C9B7B0E1DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4069/2022

**Projeto de Lei nº: 52/2022**

**Interessado:** SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS – SOS ANIMAL

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;
- 4) o Estatuto Social deve explicitar que se trata de sociedade sem fins lucrativos no artigo 1º. Sugiro acrescentar;
- 5) o Estatuto Social não está de acordo com a Lei 17.826/2013 o qual determina em seu artigo 1º, inciso, VI que em caso de dissolução da entidade, o patrimônio será destinado a uma entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou eventual doação. Sugiro acrescentar.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 04 de Abril de 2022.

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2022, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4069** e o código CRC **1F6E4B9B7B0F2FC**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE RESERVA, com sede a Estrada Reserva à José Lacerda, s/nº, Bairro Maromba, CEP 84320-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.839.025/0001-86, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Reserva, 17 de Novembro de 2021



*Maria Tereza Pawlak*  
**MARIA TEREZA PAWLAK**  
Presidente

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
Mauro Cesar Prestes - Tabelião

Av. Coronel Rogério Barba, 288 - Centro - Reserva - PR  
CEP: 84320-000 - email: cartorio@prestes@uol.com.br  
Telefone (42) 3276-1332

Selo Digital nº 1033XkXqtNsRczN9w6rHZFRmb.  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/com.br/consulta>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura de **MARIA TEREZA PAWLAK**. Dou fé. Emol.: R\$4,72(21,73VRC), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24. Total: R\$7,04 RESERVA, 23 de novembro de 2021.

Em Teste *M.C.P.* da Verdade  
*M. Pegoraro*  
MAXMILIANA PEGORARO  
SUBSTITUTA





## LEI Nº. 610, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE RESERVA - PR, com sede nesta cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Carlos Wozniak, sanciono a seguinte,

### L E I

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS – SOS ANIMAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.839.025/0001-86, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 de março, em 10 de outubro de 2014.

**LUIZ CARLOS VOSNIAK**  
**Prefeito Municipal**



# ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE RESERVA-PR

## CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, ANO SOCIAL

Artigo 1º - A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE RESERVA - SPAR, dotada de personalidade jurídica de direito privado, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 15 de Março de 2013 e duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A presente Associação será ainda regida por este Estatuto e pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Segundo - O ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 2º - A entidade tem seu endereço neste Município e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, com sede à Estrada Reserva à José Lacerda, s/nº, Bairro Maromba, CEP 84320-000

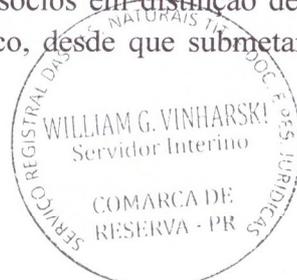
Artigo 3º - Seus fins serão:

- a) Desenvolver ação conservacionista de todos os recursos naturais e, em especial da população animal, fazendo cumprir, com apoio das autoridades, os dispositivos das leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção aos animais;
- b) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou mau trato contra os animais de acordo com a disposição legais;
- c) Dar assistência, sempre que possível, a animais abandonados ou extraviados, reencaminhando-os aos seus legítimos donos, ou dando-os independentemente de compensação – a pessoa de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado, sujeito a fiscalização;
- d) Difundir conhecimentos conservacionistas e orientar e educar a população, com ênfase a juventude, no que toca ao tratamento dos animais, por meio de publicações, cursos, palestras, conferências, seminários, congressos e reuniões afins, através dos meios de comunicação geral;
- e) Propor as autoridades competentes medidas de proteção, conservação e assistência à fauna;
- f) Manter relações com entidades congêneres e afins, nacionais e internacionais;
- g) Firmar convênio, ajustes e acordos, visando à consecução de seus objetivos;
- h) Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção a fauna.

## CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A entidade será composta de número ilimitado de sócios em distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, desde que submetam as disposições deste Estatuto.

Mania Jereza Pawlak



Artigo 6º - Os sócios serão:

- a) Sócios fundadores, os inscritos até a data do registro da entidade;
- b) Contribuintes, pagando importância em dinheiro ou através de doação de víveres, remédios, artigos médicos e de higiene, mobiliário, agasalho, etc.;
- c) Prestantes, os que trabalham para a execução dos fins da entidade;
- d) Beneméritos, os que houverem prestado relevante serviço à entidade.

Artigo 7º - DIREITOS: São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das atividades da entidade.

Artigo 8º - DEVERES: São de deveres dos sócios:

- a) Colaborar com a entidade na consecução de seus fins;
- b) Conseguir a adesão de novos colaboradores;
- c) Estar em dia com as mensalidades;
- d) Cumprir o presente estatuto;

Parágrafo 1º - Serão excluídos do quadro social os sócios inadimplentes e portadores de conduta reprovável;

Parágrafo 2º - As penalidades serão impostas pela diretoria;

Artigo 9º - Os sócios serão subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO III – DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10º - A entidade será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral por um período de dois anos.

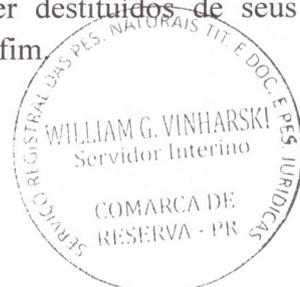
Artigo 11º - A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Departamento jurídico;
- f) Conselho Fiscal;
- g) Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: Os membros da diretoria só poderão ser destituídos de seus cargos mediante aprovação de assembléia geral convocada para esse fim.

Artigo 12º - É permitida a reeleição dos membros da diretoria

Manoel Jereza Paulista



Artigo 13º - Com o falecimento, renúncia ou destituição de membros da diretoria, assumirá o cargo seu substituto legal e, caso não haja, deverá ser convocada assembléia geral para o provimento do cargo vago.

Artigo 14º - Compete ao diretor presidente, isolada ou em conjunto como vice-presidente:

- a) Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir às reuniões do Conselho e da Diretoria, com voto de qualidade;
- c) Convocar assembléias ordinárias ou extraordinárias, sempre que necessário, e presidir aos trabalhos;
- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos financeiros, inclusive cheques.

Artigo 15º - Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente no desempenho de seus misteres, bem como substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Artigo 16º - Ao secretário incumbe lavrar e ler as atas, redigir e expedir a correspondência da entidade expedir avisos de convocação e conservar os livros e arquivos da entidade, exceto os de interesse da contabilidade e da tesouraria e fazer o registro dos associados.

Artigo 17º - Ao tesoureiro compete:

- a) Fazer o registro contábil dos associados;
- b) Arrecadar contribuições e demais rendas para a entidade;
- c) Escriturar o livro-caixa, cronologicamente, recolhendo o visto do presidente;
- d) Realizar as despesas autorizadas;
- e) Apresentar ao presidente balancete mensal e anula;
- f) Recolher os tributos devidos.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos pela assembléia geral ordinária, com mandato de dois anos, com a seguinte competência:

- a) Examinar todos os livros da entidade, provendo sobre eventuais irregularidade;

Artigo 19º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Apreciar representações, queixas, protestos, críticas ou recursos de sócios contra decisões e atos da diretoria;
- b) Propor ao presidente da SPA a concessão de títulos honoríficos e de prêmios-estímulos;

Artigo 20º - A Sociedade Protetora dos Animais de Reserva não remunerará os membros de sua diretoria e não distribuirá lucros ou vantagens a eles, demais associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas auferidas à consecução de suas finalidades.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º - A diretoria reunir-se-á com a maioria dos seus membros, toda vez que para isso for convocada pelo presidente, seu vice ou pelo secretário.

*Mania Suzo Pawlak*



Artigo 22º - A assembléia geral, órgão soberano da entidade, formada por todos os seus sócios, reunir-se-á ordinariamente, no fim de cada ano, através de convocação por órgão da imprensa local, pelo menos três dias antes, para apreciar prestação de contas anual e tratar de assuntos gerais da entidade. Em primeira convocação reunir-se-á com um número mínimo de cinco sócios e, em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Parágrafo único: Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, satisfeitas as exigências do artigo anterior.

Artigo 23º - Compete à assembléia geral dissolver a Sociedade Protetora dos Animais.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da SPA, seus bens e fundos serão destinados a uma instituição congênere.

Artigo 24º - As omissões desse estatuto serão resolvidas pela diretoria.

Artigo 25º - O presente estatuto só poderá ser modificado pela assembléia geral, convocada ordinária ou extraordinariamente, mediante proposta da diretoria.

Reserva, 09 de Maio de 2022.

*Maria Tereza Pawlak*

**MARIA TEREZA PAWLAK**

CPF: 062.154.039-03

*Presidente*

*Lucas Pereira de Souza*

**LUCAS PEREIRA DE SOUZA**

*Advogado*

OAB 66.246/PR

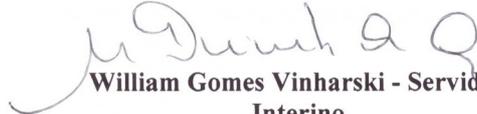


**Registro de Pessoas Juridicas**  
**Selo: 1031MuXqdNhZep992qPWEbxjy**

consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

**PROTOCOLO Nº 0008829**  
**AVERBAÇÃO Nº 0000144/01**  
**LIVRO A-012**

Reserva -PR, 17 de maio de 2022

  
**William Gomes Vinharski - Servidor**  
**Interino**





## Relatório de atividades da Sociedade Protetora dos Animais de Reserva PR

CNPJ: 17839025/0001-86

- Dezembro 2020: Rifa de Natal;
- Janeiro 2021: Rifa Liquidificador e bazar;
- Fevereiro 2021: Vendas de bolacha;
- Março 2021: Bazar;
- Abril 2021: Rifa produto cosméticos;
- Maio 2021: Bazar;
- Junho 2021: Bazar;
- Julho 2021: Feijoada;
- Agosto 2021: Bazar;
- Setembro 2021: Pastelada e Bazar;
- Outubro 2021: Rifa combo de lanche;
- Novembro 2021: Rifa Kit bateria liquidificador e espremedor de suco que será sorteado em dezembro de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

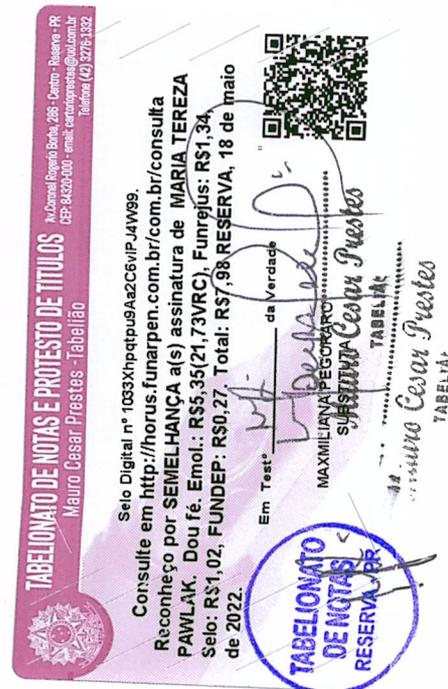
Reserva, 18 de Maio de 2022.



*Maria Tereza Pawlak*

Maria Tereza Pawlak

Presidente





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4772/2022

**Projeto de Lei nº:** 52/2022

**Interessado:** SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS – SOS ANIMAL

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 24 de Maio de 2022.

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 11:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



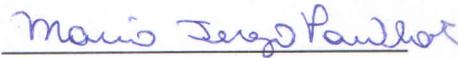
A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4772** e o  
código CRC **1F6B5D3F4A0D1AE**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE RESERVA, com sede a Estrada Reserva à José Lacerda, s/nº, Bairro Maromba, CEP 84320-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.839.025/0001-86, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público. Por ser verdade, firmo a presente.

Reserva, 17 de Novembro de 2021



**MARIA TEREZA PAWLAK**  
*Presidente*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4994/2022

Autor: DEPUTADO COBRA REPORTER

Interessado: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS – SOS ANIMAL

Projeto de Lei nº: 52/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 6 de Junho de 2022.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 06/06/2022, às 14:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4994** e o código CRC **1D6C5C4C5D3A7FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3213/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 07/06/2022, às 13:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3213** e o código CRC **1A6D5A4D5A3A7DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1441/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 52/2022

**Projeto de Lei nº 52/2022**

**Autor: Deputado Cobra Repórter**

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animal, com sede no Município de Reserva.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animal, com sede no Município de Reserva.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade filantrópica e beneficente sem fins lucrativos, atendendo situação de vulnerabilidade de animais, defendendo seus direitos e prestando auxílio para manutenção da saúde e da vida animal. Impedir e reprimir atos de crueldade contra os animais, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 52/2022**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

**Relator**



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2022, às 14:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1441** e o código CRC **1F6B5A6B4E3A5FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5353/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 52/2022, de autoria do Deputado Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 28 de junho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 29 de junho de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 29/06/2022, às 09:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5353** e o código CRC **1B6F5E6B5F0D5BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3422/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 29/06/2022, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3422** e o código CRC **1E6B5A6E5A0D5BB**